

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 18/09/2026 18:51:33

Data da última atualização: 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

APOTEK COMERCIAL LTDA - 03.362.758/0001-68
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

APOTEK COMERCIAL
EIRELI - ME

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE SEM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

14/11/2012

Data de fim da sanção

**

Data de publicação da sanção

14/11/2012

Publicação

[DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO SEÇÃO 1
PAGINA 3](#)

Detalhamento do meio de publicação

DECISÃO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2012
PROCESSO N.
00190.001818/2012-00
NO EXERCÍCIO DAS
ATRIBUIÇÕES A MIM
CONFERIDAS PELA
LEI N. 10.683, DE 28
DE MAIO DE 2003,
PELO DECRETO N.
5.480, DE 30 DE
JUNHO DE 2005,
PELA LEI N. 8.666, DE
21 DE JUNHO DE
1993, ADOTO A NOTA
TÉCNICA N.
1.791/2012/CGU/CRGI
CPAF E O PARECER
N. 211/2012
ASJUR/CGU-PR,
COMO
FUNDAMENTOS
DESTE ATO PARA
DECLARAR A
INIDONEIDADE DA
EMPRESA
DIPROLMEDI
MEDICAMENTOS
LTDA, CNPJ N.
03.362.758/0001-68,
PELA PRÁTICA DE

Data do trânsito em julgado

**

ATOS ILÍCITOS
MATERIALIZADOS NO
PAGAMENTO DE
DIVERSAS
VANTAGENS E
BENEFÍCIOS
INDEVIDOS A
SERVIDORES
PÚBLICOS, EM
TROCA DE
FAVORECIMENTO CM
PROCEDIMENTOS
LICITATÓRIOS,
ATENTANDO CONTRA
A NECESSÁRIA
IDONEIDADE DA
REFERIDA EMPRESA
PARA
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS, NOS
TERMOS DO ART 88,
INCISO II E III, E/E
ART 87, INCISO IV E §
3º, AMBOS DA LEI N.
8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993.
QUANTO À EMPRESA
METROMED
COMÉRCIO DE
MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA.,
DEIXO DE APLICAR A
PENALIDADE EM
RAZÃO DA AUSÊNCIA
DE ELEMENTOS
PROBATÓRIOS
SUFICIENTES A
CONFIGURAR O
ILÍCITO APURADO NO
PRESENTE
PROCESSO. JORGE
HAGE SOBRINHO
MINISTRO DE
ESTADO CHEFE DA
CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO

Número do processo

00190001818201200

Número do contrato

00190001818201200

**Abrangência da
sanção**

SEM INFORMAÇÃO

Observações**Origem da
Informação**CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO**Data da Origem da
Informação**

14/08/2018

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR**Nome**CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO**Complemento do
órgão sancionador****UF do órgão
sancionador**

DF

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, IV - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: IV

- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.